

Pelotas, 05 de novembro de 2013.

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2013 – AUDITORIA INTERNA**

**Assunto: Análise de Prestação de Contas de Convênios.**

CONSIDERANDO os termos do Ofício MPF/PRM-Pel/SOTC nº. 798/2013, da Procuradoria da República no Município de Pelotas, datado de 18 de setembro de 2013, assim como o teor do Memorando 79/2013-CC/GR (CONDOC 305615) da Coordenação de Convênios, datado de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) por intermédio de sucessivos julgados, como são exemplos os acórdãos 2896/2010-2C, 4200/2011-2C, 3930/2012-2C e 4513/2013-2C, apontou irregularidades na formalização e execução de convênios;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral da União (CGU), em seu relatório de demandas externas, encaminhado por intermédio do Ofício n.º 31266/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, OS 243926, fez constar impropriedades na análise de prestação de contas, no que tange à morosidade e pendências de apresentação de contas por parte de Fundações de Apoio da Universidade Federal de Pelotas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de análise de prestação de contas, com emissão de parecer, e manifestação do Gestor Máximo da Instituição quanto as prestação de contas de convênios firmados pela Universidade;

CONSIDERANDO que a equipe técnica a unidade de Auditoria Interna em pesquisa realizada junto a base de dados do ObservA – Observatório de Auditoria da UFPel detectou um considerável número de convênios firmados entre a UFPel e a Fundações Simon Bolívar sem a necessária análise e prestação de contas;

CONSIDERANDO que a Unidade de Auditoria Interna tem por objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, monitorando e fiscalizando a execução das atividades administrativas, na qualidade de órgão de *staff*;

CONSIDERANDO que a análise das prestações de contas deve ser feita pelas unidades que gerenciam ou executam financeiramente os convênios da Universidade;

CONSIDERANDO que a Unidade de Auditoria Interna tem por finalidade “assessorar, orientar e acompanhar” os atos de gestão;

ORIENTA-SE o Gestor Máximo da Universidade a tomar as seguintes providências:

1. Promova Força Tarefa composta pela Coordenação de Convênios e acrescida de dois servidores com formação em ciências contábeis e/ou administração, com o objetivo de apresentar plano de ação contendo as informações individualizadas por convênio, em que sejam detalhadas as medidas e os prazos para o exame de todas as prestações de contas dos convênios celebrados com a Fundação Simon Bolívar ainda não apreciadas pela Universidade Federal de Pelotas, bem como para analisar todas as prestações de contas pendentes de parecer;
2. O Plano de Ação deverá ser executado até 31 de janeiro de 2014, com definição de prazos, metas para o diagnóstico da situação, planificação dos dados e principalmente análise das prestações de contas e deverá observar o cronograma elaborado pela Equipe Técnica da Unidade de Auditoria da UFPel:

### **CRONOGRAMA DE TRABALHO:**

<b>Ação</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Data/Prazo</b>
01	Recebimento da Orientação Técnica da AUDIN	Até 08/11/2013
02	Análise pelo Gestor e emissão de Portaria	Até 14/11/2013
03	Início dos trabalhos da Força Tarefa	18/11/2013
04	Levantamento das demandas (prestações de contas pendentes de análise e emissão de parecer) e elaboração de cronograma detalhado	De 18/11/2013 a 29/11/2013
05	Análise das prestações de contas e emissão de parecer	De 02/12/2013 a 24/01/2014
06	Análise do Gestor (aprovação ou desaprovação das contas prestadas)	De 02/01/2014 a 31/01/2014
07	Monitoramento pela AUDIN	De 18/11/2013 a 31/01/2014

Fonte: Cronograma elaborado pela Equipe Técnica da Unidade de Auditoria Interna

3. Determinar que a partir de 01 de fevereiro de 2014 todos os convênios tenham suas prestações de contas sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração (PRA), em razão do princípio de controle interno de segregação de função;
4. Determinar que Pró-Reitoria de Administração organize setor ou equipe específico(a) para análise das prestações de contas de convênios, com dedicação exclusiva para tal tarefa, o que importa em proporcionar o necessário treinamento e capacitação prévios a fevereiro de 2014, bem como viabilizar estrutura administrativa de trabalho;
5. Determinar que a Coordenação de Convênios implemente controles eficazes de registro de entrada da documentação comprobatória de prestação de contas de convênios, de forma a evitar cobranças indevidas dos convenientes e a consequente instauração de tomada de contas especial; e
6. Determinar que a Coordenação de Convênios adote medidas efetivas e estruturais para solucionar falhas, irregularidades e disfunções no que tange:

à melhoria dos controles internos; ao estabelecimento de procedimentos para o atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle; à capacitação do quadro de servidores; ao aprimoramento da rotina de gestão de convênios e contratos; à adaptação da quantidade de celebração de convênios à capacidade operacional da Universidade, considerando o seu quadro de pessoal.

As ações da Força Tarefa, da Coordenação de Convênios, Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, assim como o cumprimento de cada meta ou etapa deverão ser informados à Unidade de Auditoria Interna que realizará o monitoramento por intermédio da sua Equipe Técnica, conforme atribuição legal.

Encaminhe-se a Orientação Técnica nº. 12/2013/AUDIN para consideração do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pelotas.

Após, encaminhem-se cópia à Coordenação de Convênios, Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para ciência e cumprimento das determinações.

Encaminhem-se cópia da Orientação Técnica à Controladoria Geral da União e ao Ministério Público Federal para ciência e acompanhamento das ações da Gestão no que se refere aos convênios com a Fundação Simon Bolívar.

Elias Medeiros Vieira  
Auditor Interno  
Chefe da Unidade de Auditoria da UFPEL